

Lei nº 390.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;  
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - O art.º 2.º da lei nº 389 de 05 de janeiro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

Art.º 2.º - Para atender ao disposto no Art.º anterior fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um financiamento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) junto a Banesb Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, correspondentes a (24) vinte e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas, mencionando-se a primeira delas 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato de financiamento, sendo que o restante do valor do equipamento será pago com recursos orçamentários.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 28 de Janeiro de 1948.

Olga Polliana  
Prefeito municipal.